

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto da Futura Contratação

1.1. Contratação de empresa especializada na manutenção com troca de peças de **Climatizadores** da marca “**Rotoplast**” para conserto dos equipamentos que estão fora de funcionamento ou funcionando parcialmente no Pavilhão Permanente de Exposições.

1.1.1. Descrição:

- A. 09 kits de pás para reposição da hélice injetada 160 com acessórios;
- B. 20 placas evaporadoras traseiras – R160 Confort;
- C. 20 placas evaporadoras lateral – R160 Confort;
- D. 10 placas evaporadoras traseira R170 Standard;
- E. 01 motor T/F 2,0cv 220;
- F. 10 correia em V AXS-72 dentada industrial;
- G. 08 correia em V B-81 dentada industrial;
- H. 03 boias R170 Standard;
- I. 08 boias R160 Standard;
- J. 01 cooler 40x40x20;
- K. Todos os itens acima deverão ser orçados já com os serviços das substituições das peças;
- L. 18 serviços de limpeza e higienização dos climatizadores R160 e R170

2. Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da Prestação dos Serviços

2.1. O prazo da contratação será da assinatura do contrato até 02 de julho de 2025, data esta em que todos os climatizadores já deverão estar prontos e higienizados.

2.2. O valor contratado será pago da seguinte maneira:

- Parcela única: 30 dias após a emissão do devido documento fiscal, desde que atestado pelo responsável da Secretaria;

2.3. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores, taxas de entregas etc.



2.4. As manutenções e limpezas deverão ser entregues no Pavilhão Permanente de Exposições “Dr. Lucínio Hilmar de Oliveira Arantes”, Av. Eng. Ivanil Francischini, Jd. El Dorado.

2.5. O prazo de execução dos serviços é de até 10 (dez) dias úteis.

3. Da Necessidade da Contratação dos Produtos [Inc. I, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

3.1. Em cumprimento ao inciso I do §1º do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação para atender à demanda da realização da 49ª Feira do Bordado de Ibitinga/SP, vista que a Municipalidade não possui a mão de obra especializada nem mesmo as peças para as referidas manutenções.

4. Dos Requisitos da Contratação [Inc. III, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

4.1. O[a] contratado[a] deverá comprovar ser do ramo da contratação.

4.2. O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei.

4.3. O[a] contratado[a] deverá apresentar comprovação de que possui a capacidade técnica para prestação dos serviços, bem como a qualificação necessária.

5. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se destina [inc. XIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

5.1. A contratação da manutenção é necessária visto que os climatizadores amparam o Pavilhão de Exposição em número de eventos, com grande contingente de pessoas, sendo inevitável a higienização e conservação das máquinas para que os equipamentos possam continuar realizando aquilo que se presta da forma mais adequada possível. A paralisação de algum deles acarretará baixo fluxo de ar limpo dentro da estrutura, possibilitando a proliferação de fungos, bactérias, vírus etc.



6. Da Sanção pelo não cumprimento

7.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o prestador vencedor as seguintes multas calculadas sobre o serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- A.** de 01 (um) dia – 5% sobre o valor do serviço não entregue;
- B.** de 02 (dois) dias – 10% sobre o valor do serviço não entregue;
- C.** de 03 (três) dias – 15% sobre o valor do serviço não entregue.

7.2. Atrasos superiores a 03 (três) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 20% do valor total do contrato.

7. Da disponibilidade orçamentária

Encontramos respaldo orçamentário no exercício de 2025:

23.695.0013.3094.0000
Ficha: 380 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0.01.00 Fonte do Recurso
110.000 Código de Aplicação
23.695.0013.3094.0000
Ficha: 378 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 Fonte do Recurso
110.000 Código de Aplicação

Ibitinga/SP, 11 de abril de 2025.

RICHARD PORTO DE ROSA
SECRETÁRIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

